Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	DISTRIBUIÇÃO OBRIGATÓRIA DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
Autor:	100084 - PAULO SERGIO ROCHA		
Usuário assinador:	99062 - DEPUTADO JULIO CESAR FILHO		
Data da criação:	31/05/2023 17:10:30	**Data da assinatura:**	31/05/2023 17:14:24

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO JULIOCESAR FILHO

PROJETO DE INDICAÇÃO
31/05/2023

PROJETO DE INDICAÇÃO

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO OBRIGATÓRIA DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990, PELO ESTADO DO CEARÁ AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS PELO REGISTRO DA ADOÇÃO DEFINITIVA.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Artigo 1º - Institui a obrigatoriedade da distribuição de exemplares do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, pelo Estado do Ceará no momento do registro da adoção definitiva pelos pais adotantes.

§1º Os exemplares serão distribuídos aos pais adotantes no ato do registro de adoção definitiva.

§2º Os adotantes deverão assinar termo de recebimento da cópia do Estatuto da Criança e do Adolescente, estando cientes dos direitos e deveres ali presentes.

Artigo 2º - A distribuição dos exemplares e sua forma de distribuição serão definidas conforme diretrizes formuladas pela Secretaria de Juventude em conjunto com a Secretaria de Justiça e Cidadania.

Artigo 3º - Estando a presente Proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, o Governador do Estado dará ciência para esta Casa Legislativa, como rege o art. 58, §2º da Constituição Estadual, podendo enviar uma mensagem para apreciação deste Poder.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
, em 31 de maio de 2023.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo garantir a distribuição de exemplares da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente pelo Estado do Ceará para os pais ou responsáveis no momento do registro da adoção definitiva.

A indicação é uma forma de política pública, tendo em vista o aumento no número de casos de violação dos direitos das crianças e adolescentes, o que tem se manifestado de forma muitas vezes violenta, gerando preocupação, desconforto e insegurança em toda a sociedade.

Acreditamos que com a distribuição de cópias do Estatuto da Criança e do Adolescente, os pais e responsáveis poderão ter maior acesso a informação dos direitos e deveres de seus protegidos, podendo garantir uma melhor criação e, conseqüentemente, diminuição nos casos de violência.

Contamos com a colaboração dos demais parlamentares para a aprovação dessa importante propositura.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 31 de maio de 2023.

DEPUTADO JULIO CESAR FILHO

DEPUTADO (A)